

ANÚNCIO PUBLICADO



RECRUTAMENTO DO ÓRGÃO DE GESTÃO DA RTP PARA O TRIÉNIO 2027/2029

O Conselho Geral Independente da RTP, S.A. (CGI), torna pública a abertura simultânea do procedimento de escolha dos membros do Conselho de Administração da RTP para o mandato 2027/2029.

O procedimento compreende:

Ref. 1 – A escolha do Presidente do Conselho de Administração e de um Vogal não Financeiro, avaliados de forma articulada e conjunta, devendo um dos dois assumir a responsabilidade pelas áreas de conteúdos.

Ref. 2 – A escolha autónoma do Vogal responsável pela área financeira.

Os requisitos de elegibilidade, perfis pretendidos, condições de candidatura, calendário do procedimento e demais informações relevantes constam do Convite para Manifestação de Interesse, disponível em:
<https://media.rtp.pt/empresa/orgaos-sociais/manifestacao-de-interesse-ca/>

As candidaturas deverão ser enviadas, respetivamente, para:

Ref. 1 – rtp.pca.vogal@boyden.pt | **Ref. 2** – rtp.vogalfinanceiro@boyden.pt

Prazo para apresentação de candidaturas:

15 de setembro de 2026.

O CGI, responsável pela escolha do futuro Órgão de Gestão da RTP, terá a assessoria técnica da Boyden Portugal

boyden

CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S. A. – MANDATO 2027-2029

1. Objeto

O Conselho Geral Independente da RTP, S. A. (CGI), torna pública a abertura simultânea do procedimento de escolha dos membros do Conselho de Administração da RTP para o mandato 2027-2029, no quadro do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, dos Estatutos da RTP, do Contrato de Concessão do Serviço Público de Média, das Linhas de Orientação Estratégica (LOE) 2027-2029 aprovadas pelo CGI e, na parte aplicável, do regime jurídico do setor público empresarial e do Estatuto do Gestor Público.

2. Lugares a preencher

O procedimento compreende: a) escolha do Presidente do Conselho de Administração e de um Vogal não financeiro, avaliados de forma articulada e com especial atenção à complementaridade entre capacidade e conhecimentos sólidos nas áreas da gestão e de conteúdos; b) escolha autónoma do Vogal responsável pela área financeira, com critérios próprios de natureza económico-financeira.

3. Procedimento simultâneo e autónomo

Os dois procedimentos são abertos em simultâneo e seguem calendário comum, sem prejuízo da autonomia da respetiva avaliação.

A composição do Conselho de Administração está sujeita à legislação em matéria de paridade de género.

4. Candidaturas

4.1. Presidente e Vogal não financeiro

As candidaturas ao procedimento “Presidente e Vogal não financeiro” devem apresentar Projeto Estratégico para a RTP no triénio 2027-2029, subordinado às [LOE](#) e articulado com o Contrato de Concessão. O Projeto deve explicitar compromissos, prioridades, recursos, cronograma, indicadores, riscos, mecanismos de participação dos trabalhadores e modelo de reporte ao CGI. Recomenda-se que não exceda 30 páginas, anexos incluídos, acompanhado de matriz sintética de correspondência com as LOE e com as obrigações contratuais em matéria de serviço público pertinentes.

4.2. Vogal responsável pela área financeira

As candidaturas ao “procedimento do Vogal financeiro” devem ser acompanhadas de nota financeira e de controlo de gestão, não sendo esta qualificada como Projeto Estratégico.

A nota financeira deve indicar, de forma sintética, levando em linha de conta o quadro legal e contratual aplicável e as [LOE](#), os pressupostos de financiamento considerados, cenários de sustentabilidade, riscos de subfinanciamento, prioridades de investimento, mecanismos de controlo de gestão, indicadores de reporte e medidas de mitigação, demonstrando como o candidato compatibilizaria eficiência financeira e missão de serviço público de média.

5. Documentos de candidatura

Para além de referência expressa ao procedimento ou cargo que visam, as candidaturas devem obrigatoriamente incluir os documentos referidos no anexo I.

6. Perfis pretendidos

A avaliação considerará a adequação funcional dos candidatos à liderança da RTP, designadamente sentido de interesse público, maturidade institucional, capacidade de decisão sob pressão, inteligência relacional, gestão de conflitos, comunicação pública, resistência a pressões indevidas, abertura à crítica, resiliência e capacidade de mobilização interna.

6.1. Presidente e Vogal não financeiro (Ref. 1)

A candidatura ao procedimento “Presidente e Vogal não financeiro” deverá demonstrar, no seu conjunto, competências robustas de liderança institucional, visão e execução estratégica, gestão executiva e de conteúdos, capacidade de relacionamento institucional, governação e transformação organizacional. Serão valorizadas competências complementares em áreas adjacentes como: média, cultura, audiovisual, jornalismo, programação, plataformas digitais, tecnologia e inovação. A avaliação valorizará

especialmente a complementaridade efetiva entre os dois perfis e a adequação funcional à liderança de uma empresa pública de média sujeita a forte escrutínio democrático, sem impor que a dimensão de gestão executiva esteja concentrada exclusivamente no Presidente.

6.2. Vogal financeiro (Ref. 2)

A candidatura ao procedimento “Vogal financeiro” deverá evidenciar experiência económico-financeira relevante e comprovável, designadamente em orçamento, contabilidade, auditoria, controlo de gestão, risco, financiamento, conformidade e prestação de contas. A avaliação abrangerá a capacidade técnica para assegurar sustentabilidade financeira e cumprimento das obrigações da RTP. Será valorizada a capacidade de encontrar soluções financeiras criativas para viabilizar situações específicas da empresa, que os meios convencionais não cobrem.

7. Declaração de independência e conflitos de interesses

Os candidatos devem apresentar declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do anexo II, abrangendo: (i) inexistência de incompatibilidades, impedimentos ou conflitos de interesses relevantes; (ii) probidade, integridade e independência no exercício do cargo; e (iii) disponibilidade para o mandato e aceitação dos deveres de prestação de contas ao CGI. A omissão relevante ou declaração falsa constitui fundamento de exclusão ou de reponderação da escolha, nos termos legalmente aplicáveis.

8. Prazo e forma de apresentação

As candidaturas devem ser enviadas até às **18 horas de Portugal Continental** do dia 15 de setembro de 2026, exclusivamente por correio eletrónico, com o assunto "Procedimento CA RTP 2027-2029 - pessoal e confidencial", para:

Ref. 1 – rtp.pca.vogal@boyden.pt

Ref. 2 – rtp.vogalfinanceiro@boyden.pt

A receção será confirmada por correio eletrónico. A centralização operacional da receção, organização e sistematização documental por entidade especializada não implica delegação de competências decisórias, cabendo exclusivamente ao CGI deliberar sobre admissibilidade, candidaturas finalistas, avaliação final e escolha. Candidaturas apresentadas fora do prazo ou sem elementos essenciais não serão consideradas.

9. Fases do procedimento

O procedimento compreende: a) verificação de admissibilidade; b) fase substantiva de avaliação documental das candidaturas admitidas; c) entrevista e apreciação curricular conduzida pela entidade especializada de recrutamento; d) elaboração e aprovação da lista de candidaturas finalistas pelo CGI; e) segunda fase de avaliação das candidaturas finalistas mediante audição estruturada pelo CGI; f) deliberação final fundamentada; g) obtenção ou integração dos pareceres legalmente exigíveis, incluindo os aplicáveis ao Vogal financeiro.

10. Lista de candidaturas finalistas

Serão convocadas para audição final, em cada procedimento, as candidaturas finalistas constantes da lista elaborada e aprovada pelo CGI, com base na avaliação preliminar documental, global e comparativa. A lista integrará, em regra, as candidaturas com melhor valoração, até ao limite máximo de seis por procedimento. A decisão será fundamentada de forma sintética, com referência aos critérios previamente aprovados e aos elementos documentais analisados.

11. Critérios de avaliação

11.1. Presidente e Vogal não financeiro

A avaliação das candidaturas ao procedimento “Presidente e Vogal não financeiro” será realizada de acordo com a seguinte ponderação: Projeto Estratégico de concretização das LOE 2027-2029 e do Contrato de Concessão – 50%; audição estruturada – 25%; mérito, experiência, adequação curricular e complementaridade Presidente-Vogal – 25%. A idoneidade, a inexistência de incompatibilidades legais, a ausência de conflitos de interesses graves e o compromisso com independência editorial e prestação de contas constituem requisitos eliminatórios e não são objeto de pontuação.

11.2. Vogal financeiro

A avaliação das candidaturas ao procedimento Vogal financeiro será realizada autonomamente de acordo com a seguinte ponderação: experiência económico-financeira e controlo de gestão – 45%; nota financeira, sustentabilidade, financiamento e risco – 25%; audição técnica estruturada – 20%; conhecimento do setor público empresarial, contratação, auditoria e capacidade de assegurar que o financiamento responde às obrigações previstas para o Serviço Público de Média – 10%. A idoneidade, a inexistência de incompatibilidades legais, a ausência de conflitos de interesses graves e a independência técnica mínima constituem requisitos eliminatórios e não são objeto de pontuação.

12. Critérios eliminatórios

Constituem fundamento de exclusão, designadamente: não titularidade de grau académico de licenciatura; falta de documentos essenciais; declaração falsa ou omissão relevante; conflito de interesses grave e não sanável; incompatibilidade legal; falta de compromisso com independência editorial e prestação de contas ao CGI; falta de disponibilidade efetiva; ausência de domínio, falado e escrito, da língua portuguesa; no caso de candidaturas ao procedimento “Presidente e Vogal não financeiro”, falta de Projeto Estratégico ou projeto manifestamente incompatível com as LOE e o Contrato de Concessão; no caso das candidaturas ao procedimento “Vogal financeiro”, ausência de experiência económico-financeira relevante e de apresentação da nota financeira.

13. Audições finais

As audições finais serão estruturadas, com guião comum e perguntas específicas justificadas pelo currículo, projeto estratégico, nota financeira, declaração de interesses ou função a exercer. As entrevistas serão objeto de ata circunstanciada e classificação fundamentada.

14. Deliberação final

A decisão final será fundamentada, com referência aos critérios previamente aprovados e à avaliação comparativa das candidaturas. A escolha do Vogal financeiro está sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da RTP, aprovados pela Lei n.º 39/2014, de 9 de julho.

15. Proteção de dados e confidencialidade

Os dados pessoais e documentos apresentados serão tratados exclusivamente para efeitos do presente procedimento, nos termos da legislação aplicável. O CGI poderá publicitar elementos essenciais do procedimento e da decisão, preservando dados pessoais, informações sensíveis e matérias confidenciais.

16. Anexos operacionais

Anexo I - Lista de documentos exigidos

- Declaração de candidatura individual, com indicação do cargo a que se candidata.
- Curriculum vitae completo, datado e assinado.
- Carta de motivação.
- Projeto Estratégico 2027-2029, apenas para candidaturas ao procedimento “Presidente e Vogal não financeiro”.
- Matriz de correspondência com as LOE 2027-2029 e com o Contrato de Concessão, apenas para candidaturas ao procedimento “Presidente e Vogal não financeiro”.
- Declaração individual (segundo modelo constante do Anexo II) sob compromisso de honra relativa a:
 - Interesses do candidato, incluindo interesses profissionais, societários, patrimoniais, associativos, familiares, contratuais ou institucionais relevantes que possam gerar conflito de interesses, dependência, incompatibilidade ou aparência objetiva de condicionamento no exercício do cargo;
 - Idoneidade, ausência de incompatibilidades, disponibilidade para o mandato e aceitação do dever de prestação de contas ao CGI;
 - Independência no exercício do cargo face a quaisquer poderes públicos ou privados, pluralismo, não ingerência em decisões editoriais concretas e respeito pela responsabilidade editorial dos diretores.
- Nota financeira e de controlo de gestão, apenas para candidaturas ao procedimento “Vogal financeiro”. A nota deve, levando em linha de conta o quadro legal e contratual aplicável, bem como as LOE, conter pressupostos de financiamento, cenários, riscos, prioridades de investimento, mecanismos de controlo, indicadores e modelo de reporte ao CGI.

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO

- [NOME], na qualidade de candidato a membro do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP), declara, sob compromisso de honra, respeitar integralmente a legislação aplicável em matéria de conflito de interesses e não deter interesses de natureza profissional, societária, patrimonial, associativa, familiar, contratual, institucional ou outros suscetíveis de gerar dependência ou criar a aparência objetiva de poder afetar a independência e imparcialidade no exercício de funções.
- Declara ainda que não se encontra em situação que determine qualquer incompatibilidade ou impedimento para o exercício do cargo.
- Mais garante que se, no decurso do presente procedimento, ou sendo nomeado membro do Conselho de Administração da RTP, em momento posterior, vier a encontrar-se ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, incompatibilidade ou impedimento, comunicará a situação ao CGI e às entidades fiscalizadoras responsáveis.
- Declara ainda, sob compromisso de honra, possuir a necessária idoneidade e total disponibilidade para o exercício das funções a que se candidata e, caso venha a ser nomeado membro do Conselho de Administração da RTP, atuar com total independência face a quaisquer poderes públicos ou privados, assim como respeitar o princípio do pluralismo e a autonomia editorial dos diretores e jornalistas, abstendo-se de qualquer ingerência em decisões editoriais concretas.

- Do mesmo modo, aceita desde já, e sem quaisquer reservas, o dever de prestação de contas ao CGI.
- Reconhece também que a prestação de falsas declarações relativamente às matérias acima identificadas, ou o incumprimento dos princípios da independência, pluralismo, autonomia editorial e de prestação de contas ao CGI são suscetíveis de constituir falta grave, para efeitos da alínea a) do artigo 23.º dos Estatutos da RTP, aprovados pela Lei n.º 39/2014, de 09 de julho.
- [DATA] [ASSINATURA]

Anexo III – INFORMAÇÃO RELEVANTE DISPONÍVEL

CGI

- [LOE 2027-2029](#)
- [Projeto Estratégico 2024-2026](#)
- [Relatório de Avaliação 2024](#)
- [Relatório de Avaliação 1.º semestre 2025](#)

RTP

- [Contrato de Concessão do Serviço Público de Media](#)
- [Estatutos da RTP](#)
- [Informação Financeira e outra Geral da RTP](#)
- [Relatório do Governo Societário 2025](#)
- [Relatório e Contas 2025](#)
- [RCOSPPE 2025](#)
- [PAO 2025 – Original](#)
- [PAO 2025 – Primeiro Aditamento](#)
- [PAO 2026](#)
- [Parecer do Revisor Oficial de Contas](#)
- [Parecer do Conselho Fiscal](#)
- [PAO 2026 – Aditamento 2](#)
- [Parecer do Revisor Oficial de Contas](#)
- [Parecer do Conselho Fiscal](#)